

**LEI Nº 129**

**Abre crédito suplementar com recursos de redução orçamentários.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná  
Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do orçamento vigente codificada sob nº 3.1.2.0.04 – Serviço Rodoviário Municipal – Combustíveis e Lubrificantes, no valor de vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 22.600,00)

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo 1º ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: 3.1.1.1.0.2 – 01 – Secretaria – Pessoal Civil – Vencimentos do secretário – doze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 12.600,00) e 3.1.1.1.2 – 01 – Serviço de Educação e Cultura – Pessoal Civil – Vencimentos – dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, 29 de maio de  
1973.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**